

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

PROCESSO Nº 0797/2021

ANO VIGENTE - 2022

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.**

1. PREÂMBULO.

1.1. O Centro Universitário FMABC, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando a Contratação de serviço de assessoria de imprensa para identificar assuntos de relevância jornalística e gerar notícia nas áreas de saúde e educação para as redações dos principais veículos de imprensa de todo o Brasil, trabalhando para evitar potenciais crises e/ou evitando a sua disseminação para que não prejudiquem a imagem de excelência do Centro Universitário FMABC, nas condições e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e de acordo com a nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e demais normas legais pertinentes.

1.2. LOCAL E DATA.

1.2.1. Da Entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços:

DATA/HORA: Dia 01 de julho de 2022, até às 10h00min.

LOCAL: Avenida Lauro Gomes, nº. 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870 – Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC.

1.2.2. Da abertura da sessão:

DATA/HORA: Dia 04 de julho de 2022, às 10h00min.

LOCAL: Salão Nobre do Centro Universitário FMABC, Prédio Administrativo do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870.

1.2.3.

É vedado ao setor de Compras do Centro Universitário FMABC receber as propostas além do horário acima descrito, ou fora do local determinado.

2. OBJETO

2.1. Contratação de serviço de assessoria de imprensa para identificar assuntos de relevância jornalística e gerar notícia nas áreas de saúde e educação para as redações dos principais veículos de imprensa de todo o Brasil, trabalhando para evitar potenciais crises e/ou evitando a sua disseminação para que não prejudiquem a imagem de excelência do Centro Universitário FMABC, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência e de acordo com a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu artigo 28, Inciso II, para o período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3.1. O presente edital estará disponível a qualquer interessado, a partir da data de publicação do respectivo Aviso, e poderá ser examinada e obtida com o setor de compras do Centro Universitário FMABC, na sede da Instituição, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira das 9:00 às 16:00, ou no sítio eletrônico: www.fuabc.org.br, no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais”.

3.2. Incluem-se como anexo do Edital, como se nela estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA.
Anexo II	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
Anexo III	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.
Anexo V	DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.
Anexo VI	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Anexo VII	ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.
Anexo VIII	MODELOS PARA O ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo IX	MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS TOTAIS.
Anexo X	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO DE ACORDO COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
Anexo XI	MINUTA DE CONTRATO

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente Licitação:

4.1. Empresas estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, identificadas com o objeto em questão, que tenham protocolado a entrega dos envelopes de Documentos de Habilitação, de Proposta Técnica e

de Proposta de Preço na sede do Centro Universitário FMABC até a data e hora limite fixadas, com exceção dos casos relacionados no item 4.2.

4.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- a) empresas em consórcio;
- b) sociedades cooperativas;
- c) empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) empresas punidas com suspensão ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta;
- e) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores, empregados ou dirigentes da empresa licitante;
- f) não ter sido descredenciado, nem ter contrato anterior rescindido por iniciativa do Centro Universitário FMABC, decorrente de culpa, e/ou que teve contrato anterior rescindido por iniciativa da empresa, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pela Centro Universitário da FMABC.

Parágrafo único – As empresas que estiverem sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e de Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos e fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo estabelecido no item 5.3.

5.2. Os envelopes deverão ser endereçados ao setor de Compras do Centro Universitário FMABC e ter a entrega registrada até a data e hora fixadas no subitem 1.2.1.

5.3. Os envelopes deverão ser identificados com etiqueta conforme o modelo abaixo:

I – ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

- Documentação
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Concorrência nº 01/2022
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

II – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

- Proposta de Preços
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Concorrência nº 01/2022
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

III – ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO

- Documentação
- COMPRAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
- Concorrência nº 01/2022
- Nome completo da licitante
- CNPJ
- Contato: e-mail + telefone

5.4 Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os

envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial, Proposta Técnica e Documentos de Habilitação, via postal, desde que sejam protocolados no setor de Compras do Centro Universitário FMABC, Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

5.5 O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA deverá conter a proposta técnica elaborada em conformidade com o Anexo VII deste Edital, em papel timbrado da licitante e redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e deverá ser datada e assinada por seu representante legal ou procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

5.6 O ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar de acordo com a forma prevista no Modelo do Anexo VIII deste Edital, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.7 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.8 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.9 Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.10 Declaração, em conformidade com o modelo do Anexo X, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos ao ente licitante, nacional ou estrangeira.

5.11 **Preços.** Os preços de forma global incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado descrito, tais como: materiais e mão de obra; margem de lucro da proponente, serviços de terceiros; locações de imóveis e instalações auxiliares aos serviços; consumo de água, energia e telecomunicações; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica; despesas administrativas e de escritório; diárias; transportes; assinaturas de jornais e revistas, entre outros.

5.12 **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.

5.13 Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.14 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.15 O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.16 **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei

Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

5.17 Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.18 O ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos previstos no Item 6 deste Edital.

5.19 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Nos Documentos de Habilitação deverão constar (i.) o nome/razão social da Licitante, (ii.) o número do CNPJ, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento válido para matriz e filiais.

6.2 As Licitantes que por sua natureza ou por força de lei estiverem

dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

6.3 Os Documentos de Habilitação devem ser apresentados no idioma nacional em 1 (uma) via rubricada em todas as suas páginas por representante legal ou preposto da licitante, e preferencialmente (i.) com furação dupla central, (ii.) com as páginas numeradas sequencialmente, e (iii.) acompanhados de um sumário de documentos.

6.4 Os Documentos de Habilitação somente poderão ser apresentados (i.) por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do documento original, ou (ii.) publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5 Documentos oficiais emitidos pela Internet ficam condicionados à verificação de autenticidade pela Comissão Permanente de Licitações da FUABC.

6.6 As cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, deverão ser entregues para autenticação à Comissão Permanente de Licitações da FUABC durante a sessão de abertura dos Documentos de Habilitação.

6.1. Os Documentos de Habilitação compreendem:

- a) **documentos relativos à habilitação jurídica;**
- b) **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **documentos relativos à qualificação econômico-financeira;**
- d) **documentos relativos à qualificação técnica.**

6.7 Compõem os documentos relativos à **habilitação jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de

sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e ainda no caso de sociedade simples (civil), inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício. O ato constitutivo deverá comprovar, que a atividade da empresa é compatível com o objeto deste procedimento licitatório e o constante do Termo de Referência.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, relativamente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III.

c) Declaração de manutenção das condições contratuais e que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, conforme modelo Anexo IV.

d) Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório modelo Anexo V.

6.6.1 As empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, nos termos do artigo 11.º do Decreto Lei n.º 6.204/2007 deverão entregar:

a) Certidão expedida pelo órgão de registro competente atestando que a empresa se enquadra na condição de ME ou EPP na forma da Lei Complementar 123/2006.

6.2. Compõem os documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS), mediante Certidão Negativa Conjunta de

Débitos;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do Estado de São Paulo e da Unidade da Federação da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos expedida pelo(s) órgão(s) competente(s);

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da Licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pelo órgão competente;

e) Prova de Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRS) expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

g) Comprovação da inexistência de débitos perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.2.1. Os documentos devem estar válidos na data de realização da sessão, caso possuam prazo determinado de validade. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, o documento que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

6.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

6.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deste certame licitatório ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

6.2.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação do licitante e a critério da FUABC, para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.3.2. A não regularização da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado ao Licitante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3. Compõem os documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Poder Judiciário, através da Comarca da sede do licitante, com prazo de validade determinado no documento ou com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

6.3.1.1. Caso o Poder Judiciário da sede do licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor (es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

6.3.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.1.3. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem terem prestados serviços na área da saúde e educação, conforme ANEXO II, no qual deverá estar comprovado que desempenha ou desempenhou em favor dos signatários, atividade compatível em características e prazo com o Objeto pretendido pela Contratante.

7.0 DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública e procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.2 O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.3 Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.4 É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.5 Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.6 Aceitação tácita. A entrega dos envelopes implica a aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade em manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o

caso.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.1.1 Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS e Nº 3 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

8.3 Análise da Proposta Técnica. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº1 – PROPOSTA TÉCNICA, serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que realizará a avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação referida no Anexo VII.

8.4 A Comissão Julgadora da Licitação determinará o Índice de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{IPPT} = (\text{TP}/\text{MTP}) \times 70$$

Sendo:

IPPT = índice de pontuação da Proposta Técnica da licitante.

TP= total de pontos obtidos pela licitante na avaliação referida no Anexo VII.

MTP = maior total de pontos verificados entre as licitantes na avaliação referida no Anexo VII.

8.5 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

8.5.1 Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

8.5.1.1 Não alcançar, no total, ao menos metade da nota máxima;

8.5.1.2 Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos técnicos previsto neste Edital.

8.5.2 Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio.

8.5.3 Análise da Proposta de Preços. Em seguida à classificação das propostas técnicas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, se todas as licitantes desistirem da interposição de recurso em face do julgamento realizado ou, em data previamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico da FUABC, nos demais casos, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos e rubricados, procedendo a Comissão Julgadora da Licitação à avaliação nos termos a seguir expostos.

8.6 Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.6.1 Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores globais informados pelo licitante na planilha de preços totais.

8.6.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6 Será desclassificada a proposta que:

8.6.1 Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.6.2 Formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

8.7.3 Apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante;

8.7.4 Apresentar preços totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.7.5 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.8 Diligências complementares. A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços globais, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para

analisar a aceitabilidade da proposta de preços.

8.9 Julgamento. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta de preços, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.10 Classificação. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados, após decidir motivadamente.

8.11 Empate ficto. Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista.

8.11.1 A microempresa, empresa de pequeno porte que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.

8.11.2 Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta.

8.11.3 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições previstas neste Edital, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.11.4 O exercício do direito de preferência ocorrerá na mesma sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da

convocação, sob pena de preclusão, ou a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará a preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

8.11.5 Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

8.11.6 Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, se for o caso.

8.11.7 Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

8.12 Nota da Proposta de Preços. A seguir, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à atribuição de Notas às Propostas de Preços (NPP), consideradas válidas nos termos contidos neste edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NPP = (MP/P) \times 30$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços.

MP = menor valor total proposto no certame, consideradas as propostas válidas.

P = valor total proposto pela licitante.

8.13 Nota final. Para a definição da Nota Final (NF), a Comissão Julgadora da Licitação, considerando a pontuação atribuída às Propostas

Técnicas e às de Preços, utilizará a seguinte fórmula:

$$NF = IPPT + NPP$$

Sendo:

NF = Nota Final

IPPT = Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante.

NPP = Nota da Proposta de Preços

8.14 Critérios de desempate. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.14.1 Produzidos no País;

8.14.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.14.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.14.4 Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15 Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial e no sítio eletrônico da FUABC.

8.16 Durante a análise das propostas a Comissão Julgadora da Licitação poderá convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. Os licitantes deverão atender às comunicações até o próximo dia útil ao do recebimento da comunicação. Todas as comunicações e os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e protocolizados.

8.17 **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial e no sítio eletrônico da FUABC.

8.18 **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas técnicas ou suas propostas de preços desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

8.19 **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

9 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO apenas pelo licitante melhor classificado na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas.

9.2 A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se

todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.3 Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE N° 3 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas neste Edital.

9.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE N° 3 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas neste Edital.

9.4.1 A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 3 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

9.4.2 Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos, desde não incorra na modificação e formulação das propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4.2.1 As falhas passíveis de saneamento são aquelas relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

9.4.2.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia.

9.5 Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.2 A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6 Licitação fracassada. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

10 RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Resultado. Será considerada vencedora do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação, apresentar a maior Nota Final (NF) obtida.

10.2 Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.3 Preços finais no direito de preferência. Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte, que exerceu o direito de preferência deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços globais para a contratação à partir do valor total final obtido no certame.

10.4 Publicação. O resultado final do certame será publicado no site da Fundação do ABC.

10.4.1. Serão considerados desde logo intimados, os licitantes cujos representantes credenciados que estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

10.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pelo site da Fundação do ABC.

10.5. Recursos. Encerradas as fases de julgamento e habilitação iniciará o prazo para apresentação de recursos administrativos, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, que terá o prazo de 3 (três) dias para sua apresentação, conforme o caso, de acordo com o artigo 167 da Nova Lei de Licitações em face de:

- Julgamento das propostas;
- Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito do ente licitante;

10.5.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais, será iniciado na data da intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.5.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

10.5.3 Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

10.5.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.5.5. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

11.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

10.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no site da Fundação do ABC.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo XI** deste Edital.

11.1.1 O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela

Unidade Contratante.

11.1.2 Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

11.2 **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3 **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.3.1 A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte que tenha sido habilitada com restrições.

11.4 **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração contratual, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

12 DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 O **Valor Total Máximo** aceito pelo Centro Universitário FMABC, para o fornecimento dos serviços do referido objeto é de R\$ 58.666,66 (cento e quarenta mil e seiscentos reais).

12.2 As propostas apresentadas não poderão superar os valores referenciais, sob pena de desclassificação.

13 DO PAGAMENTO.

13.1 Os pagamentos estão definidos no Anexo I - Termo de Referência.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As empresas que não cumprirem as obrigações assumidas na fase licitatória e/ou as obrigações contratuais estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e as abaixo relacionadas:

I – Advertência;

II – Multa;

III - suspensão temporária de participação de processos dessa Fundação do ABC e suas unidades gerenciadas;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUABC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a FUABC enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a FUABC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3 Na aplicação das penalidades previstas nesta licitação, a FUABC considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada.

14.4 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Projeto Básico e na minuta de termo de contrato.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A adjudicatária, durante a execução do contrato, obrigará-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

16.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

16.3 A empresa que vier a ser contratada será responsável por executar o serviço por completo. Não se admite subcontratação.

16.4 A presente Licitação e seus anexos poderão ser alterados pelo Centro Universitário FMABC, antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, bem como, adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

16.5 Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico (www.fuabc.org.br), no campo de “Publicações Oficiais” > “Editais” ou na sede da Fundação do ABC no horário acima mencionado.

16.6 O Centro Universitário FMABC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias desta Licitação, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

16.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes.

16.8 Os atos ocorridos na sessão pública terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar

qualquer prejuízo.

16.9 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao setor de compras do Centro Universitário FMABC, até 10 (dez) dias após a publicação da homologação.

16.11 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Concorrência.

16.12 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.13 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo no setor de Compras do Centro Universitário FMABC, nos endereços indicados no edital.

16.14 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pela Comissão de Licitação.

16.15 Fica eleito o foro da Comarca de Santo André, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes desta Licitação.

Santo André, 31 de março de 2022.

Dr. David Everson Uip

Reitor do Centro Universitário FMABC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Santo André, 10 de fevereiro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

O Centro Universitário FMABC, registrada sob CNPJ 57.571.275/0007-98, caracteriza-se como instituição privada de Ensino Superior, tendo como sua criadora e mantenedora a Fundação do ABC - FUABC, instituição de caráter filantrópico, com sua atuação adstrita às áreas de educação e assistência à saúde, que se configura como pessoa jurídica de direito privado, registrada sob o CNPJ 57.571.275/0001-00.

O Centro Universitário FMABC é a primeira mantida da Fundação do ABC, tendo sido a Mantenedora instituída pelas leis ns. 2.695, de 24.5.1967 e 2.741, de 10.7.1967, do município de Santo André, 1.546, de 6.9.1967, do município de São Bernardo do Campo e 1.584, de 4.7.1967, do município de São Caetano do Sul, modificadas pelas leis ns. 2.905, de 1º.3.1968; 3.732, de 12.11.1971; 3.741, de 25.11.1971; 4.014, de 9.4.1973 e 5.725, de 16.7.1980, do Município de Santo André; 1.630, de 11.6.1968; 1.907, de 6.5.1971; 2.031, de 6.4.1973; 2.186, de 30.6.1975 e 2.415, de 31.7.1980, do Município de São Bernardo do Campo e 1.661, de 9.2.1968; 1.900, de 23.6.1971; 2.024, de 11.4.1973; 2.247, de 9.5.1975 e 2.623, de 11.7.1980, do Município de São Caetano do Sul, inscrito no registro Público da Comarca de Santo André, sob n. 825, de 6 de outubro de 1967, no Livro A-2, de pessoas jurídicas, às folhas 192 com a finalidade de criar e instalar o Centro Universitário Saúde ABC.

A Fundação do ABC e o Centro Universitário FMABC são regidos pelo Regimento, pelo Estatuto da Fundação do ABC, pelas normas do Ministério da Educação e da legislação brasileira do ensino superior.

OBJETO

Contratação de serviço de assessoria de imprensa para identificar assuntos de relevância jornalística e gerar notícia nas áreas de saúde e educação para as redações dos principais veículos de imprensa de todo o Brasil, trabalhando para evitar potenciais crises e/ou evitando a sua disseminação para que não prejudiquem a imagem de excelência do Centro Universitário FMABC.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma Assessoria de Imprensa para o Centro Universitário, possibilitará a geração de mídia espontânea e o gerenciamento de possíveis eventuais crises, e possibilitará manter foco e agilidade em assuntos relevantes passíveis de gerar notícias para a Instituição.

Essa ferramenta atenderá as propostas do Planejamento de Comunicação e Marketing estabelecido, entre elas, a de tornar o Centro Universitário FMABC mais conhecido.

A contratação de empresa especializada, justifica-se pelo fato de o Centro Universitário FMABC não possuir funcionários suficientes e capacitados para produzir esse trabalho ante a especificidade técnica necessária para o pleno atendimento às necessidades da Instituição de Ensino.

DO CONTRATO E DO FUNDAMENTO JURÍDICO

A pretensa contratação será formalizada por meio de instrumento contratual e será regida pela Lei nº 14.133/2021, mais precisamente fundamentada no artigo 28, Inciso II, em que utilizaremos a modalidade licitatória denominada Concorrência pelo tipo técnica e preço.

Já no que diz respeito ao ulterior vencedor, aquele que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e no termo de contrato a ser firmado entre as partes.

Na ocorrência do disposto no item acima, faculta-se a Contratante convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, inclusive quanto aos preços e prazos, independente da aplicação das cominações previstas.

Não estão sujeitos às sanções do item acima, *in fine*, os licitantes que convocados nos termos do citado item não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da Nova Lei de Licitações e Contratos nº. 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Elaborar e conduzir um plano de comunicação integrada, dirigido à imprensa e aos públicos de interesse, que contribua para o fortalecimento e construção de uma imagem positiva, incluindo programação mensal de visitas aos veículos de imprensa e de visitas de jornalistas à Instituição e seus departamentos.

Desenvolvimento estratégico de conteúdos de comunicação que sustentem o discurso de posicionamento da marca e garantam o entendimento sobre a atuação, abordagem, clientes, casos de sucesso, produtos e temáticas.

Atingir resultados planejados, a fim de construir uma imagem sólida dos clientes diante da imprensa e dos formadores de opinião, além de garantir

alinhamento de rotas conforme necessidade de curto, médio e longo prazo e orientação de exposição voltada para geração de negócios.

Adequação da pauta aos veículos – traçar perfil detalhado do Centro Universitário FMABC e mapear jornais, revistas, emissoras de rádio e TV, portais da internet e blogs que trabalhem com o tipo de informação na qual a Instituição está inserida.

Produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas e acompanhamento dos registros na mídia.

Atendimento diário das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado neste contrato.

Atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação; triagem e análise para posterior solução da respectiva demanda com subsídios do Centro Universitário FMABC que tenham competência sobre os assuntos delimitados.

Acompanhamento de todo o procedimento necessário até a finalização com o consequente encaminhamento da resposta fornecida pelo Centro Universitário FMABC, ao veículo de comunicação solicitante.

Monitoramento da publicação das informações relacionadas ao item precedente, nos veículos de comunicação.

Apoio na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes (dentre os funcionários do Centro Universitário FMABC) que irão realizar as atividades de atendimento e esclarecimentos às solicitações dos veículos de comunicação, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outros.

A proposta deverá incluir:

Planejamento de Comunicação dirigido à imprensa que contribua para o fortalecimento e construção de uma imagem positiva do Centro Universitário.

Preparo de uma sala de imprensa para inclusão no site com dados e

notícias importantes que podem gerar pautas e informações de contato.

Aplicação de Media Training - verificar quais são as necessidades dos porta-vozes da Instituição e assessorá-los diante de suas fragilidades, se necessário.

Gerenciamento de crise para superar ou evitar dano à imagem da instituição ou seus representantes.

Desenvolvimento de pautas, redação e disparo de releases, artigos e notas para os principais veículos de comunicação e imprensa.

Elaborar e enviar relatório quinzenal de matérias.

Elaborar e enviar relatório analítico mensal com valoração dos resultados obtidos no período.

Estar disponível no período noturno e finais de semana, se necessário.

Elaborar e enviar press kit para a imprensa.

Elaborar mailing de jornalistas quando houver realizações de eventos.

Desenvolver e sugerir pro ativamente pautas.

Atender à imprensa em todas as situações, positivas ou negativas para a Instituição.

Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas na mídia - veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e internet.

Avaliação diária, por meio de leitura do conteúdo das matérias

jornalísticas publicadas que abordam temas concernentes ao âmbito de atuação desta entidade, bem como de ferramentas de comunicação disponibilizadas que versem sobre tais ações, programas e projetos, assim como verificação dos resultados obtidos com a aplicação do plano de comunicação.

Identificação das matérias que contenham incorreções ou interpretações equivocadas sobre as ações, programas e projetos do Centro Universitário FMABC que versem sobre o âmbito de atuação e imediata tomada de ação corretiva junto ao veículo de comunicação, além do acompanhamento da publicação das correções enviadas e seu devido registro no referido veículo de comunicação.

Análise das pautas recebidas dos veículos de comunicação, com posterior direcionamento ao fiscal indicado pela Contratante pelos temas em questão.

Apoio e acompanhamento presencial dos representantes do Centro Universitário FMABC cuja competência abranja os assuntos delimitados neste contrato, se necessário.

Levantamento de informações inerentes ao tema em pauta e elaboração de material que será utilizado como ferramenta de apoio ao representante do respectivo assunto.

Controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas.

O volume estimado de horas atividades mensais para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria de imprensa e comunicação é de 160 (cento e sessenta) horas.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados pela Contratada, por intermédio da equipe técnica relacionada na proposta, profissionais estes que obrigatoriamente deverão cumprir as exigências constantes deste Termo de Referência, com dados fornecidos em currículo resumido, cujas informações poderão ser objeto de diligências para comprovação e/ou complementação de dados ali indicados.

Deverá ainda a Contratada cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto do Contrato e, mais especificamente, deverá, ainda:

Em atendimento ao item “a.1” do objeto definido neste Termo de Referência, apresentar uma proposta de trabalho estratégico de comunicação na esfera delimitada no item 2 deste termo, de forma integrada e superveniente aos serviços de assessoria de imprensa já desenvolvidos pela Contratante, complementarmente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do início da execução dos serviços, com modelo a ser submetido ao gestor indicado pelo órgão Contratante.

Igual providência deverá ser tomada, pela Contratada, na apresentação de modelo e estrutura básica de relatório padrão para acompanhamento e registro dos resultados obtidos, o qual será encaminhado à este órgão, para aprovação pela chefia de gabinete da Contratante, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do início da execução dos serviços. Após aprovação, a produção dos relatórios e informes deverá ocorrer nas formas delineadas e entregues eletronicamente à Contratante, além de em sua forma física, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Garantir o registro, em tempo real, de todas as demandas diárias dos veículos de comunicação, incluindo no mínimo os seguintes dados: veículo, assunto, solicitante, encaminhamento e demais dados exigidos pela Contratante, disponibilizado a partir do 15º (décimo quinto) dia útil após o início da execução dos serviços.

Participar, juntamente com o gestor designado pela Contratante, de reuniões semanais sobre definições de pautas, agenda da semana e ajustes que se fizerem necessários ao bom andamento das atividades diárias.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados sobre a gestão do contrato, atendendo de imediato as solicitações da Contratante.

DO SIGILO

A Contratada fica obrigada a manter sigilo quanto ao conteúdo dos dados e informações disponibilizados pelo Centro Universitário FMABC para consecução dos serviços objeto deste contrato, e a manter, por si, por seus prepostos, empregados ou contratados, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação a esses serviços.

As obrigações aqui estabelecidas obrigam a Contratada durante a vigência do presente instrumento, bem como após o seu encerramento ou rescisão.

É vedada à Contratada, sob qualquer forma, a exploração de mídia de qualquer natureza, utilizando-se do objeto deste contrato, em qualquer época, sem prévia e formal autorização do **Centro Universitário FMABC**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da qualificação técnica, a Proponente deverá apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual deverá estar comprovado que fornece ou forneceu em favor dos signatários, serviços compatíveis em característica com o Objeto pretendido pela Contratante, mais especificamente demonstrando terem prestado serviços voltados à área da saúde e educação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação.

Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados.

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

O representante da Contratada fica responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento mensais e anuais de resultados, com métricas capazes de validar quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço.

Apresentar equipe dos profissionais que cuidarão do contrato.

Manter um profissional da equipe locado no Centro Universitário.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e

obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do Contratante.

Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados ao Centro Universitário FMABC, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, assim como atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização.

Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização.

Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso.

Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços

durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização.

Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços.

A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto ao conteúdo da exposição antes de sua abertura ao público, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização prévia da Contratante ou salvo por determinação legal.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exercer a fiscalização dos serviços.

Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato.

Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo.

Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.

Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo.

Os profissionais não terão vínculo com a Contratante, uma vez que não se trata de terceirização de profissional, mas de contratação de empresa

prestadora serviço.

A Contratante poderá pedir a substituição de profissional que não apresentar bom desempenho ou de quadro de pessoal designado para a prestação dos serviços, além de acompanhar a busca do melhor perfil para o atendimento do objeto.

PAGAMENTO

O Centro Universitário FMABC compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da Contratada, observadas as seguintes condições:

O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexada à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da Contratada importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

Em caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

A Contratada deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

A Contratada deverá enviar a nota fiscal para o e-mail: compras@fmabc.br, na nota deverá constar o número do processo ao qual corresponde.

As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (até o quinto dia útil do mês subsequente), para que a

CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato,

podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DA RESCISÃO

A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo de credenciamento ou na execução do Contrato;
- b) fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo credenciamento ou de execução do Contrato;
- c) colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;
- e) obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **Contratada** e dos

administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;

b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **Contratada**, desde que prejudique a execução do Contrato;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

f) o atraso nos pagamentos devidos pela **Contratante** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;

i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar

Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara, contendo discriminação detalhada dos itens ofertados contendo valor total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso, garantia, assistência técnica e demais informações relevantes.

A proposta de preços, deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

Indicação de valores, na qual a empresa participante se propõe a fornecer numericamente e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas as

despesas, impostos, e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta coleta de preços.

As partes se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD.

DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Para os fins acima, a Contratante designará um funcionário que supervisionará e acompanhará a execução deste Contrato a quem incumbirá anotar, em formulário próprio, qualquer ocorrência relacionada aos serviços objeto deste Contrato.

PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o contrato.

No ato da contratação, a proponente vencedora, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

DO REAJUSTE

Os serviços devidamente prestados, poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, permanecendo fixo e irreeajustável o preço das demais parcelas do objeto.

O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos, no limite de até 60 (sessenta) meses, a critério do Centro Universitário FMABC.

DO FORO

Fica eleito o foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Renata do Amaral
Gerente de Comunicação e Marketing

ANEXO II - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

[PAPEL TIMBRADO]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da empresa prestadora de serviços, em negrito], inscrita no CNPJ sob o nº ____, estabelecida na Rua ____, nº __, bairro ____, na cidade de ____, Estado de __, prestou serviços à [nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº ____, estabelecida na Rua ____, nº __, bairro ____, na cidade de ____, Estado de __, detém qualificação técnica para [descrever o objeto].

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos [descrição dos serviços prestados, especificando o prazo de execução]

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade, ____ de ____ de ____.

[assinatura e nome do responsável da empresa emitente do atestado]

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao

Centro Universitário FMABC

Ref.: PROCESSO nº ____/2021

CONCORRÊNCIA nº ____/2021

para : _____

Prezados Senhores:

Eu,____, abaixo qualificado, interessado em participar do processo em epígrafe, da

Centro Universitário FMABC , declaro, sob as penas da lei, que, nos termos da Lei Federal nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que encontro em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

,_____de__de 2021.

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
CONTRATUAIS

Ao

Centro Universitário FMABC

Ref.: PROCESSO nº ____/2021

CONCORRÊNCIA nº ____/2021

para : _____

Declaramos, sob as penas da lei que a empresa....., participante do presente Edital - Processo Administrativo nº _____, realizado pelo Centro Universitário FMABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do certame e manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do processo.

..... dede
2021.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ao

Centro Universitário FMABC

Ref.: PROCESSO nº ____/2021

CONCORRÊNCIA nº ____/2021

para : _____

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara a Centro Universitário FMABC que atende a todas as condições de habilitação no Processo nº _____.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

() Sou Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

..... dede
2021.

.....
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Centro Universitário FMABC

Ref.: PROCESSO nº ____/2021

CONCORRÊNCIA nº ____/2021

Objeto: _____

(Nome da Empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins de comprovação no Edital do Centro Universitário FMABC,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006.

..... dede
2021.

Representante legal

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente

ANEXO VII

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. DAS REGRAS GERAIS

1.1. A Proposta Técnica deverá basear-se nas especificações, condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, sendo constituída pelo conjunto de itens a seguir descritos e deverá ser apresentada pelas licitantes em envelope distinto, e será submetida à avaliação da Comissão Especial de Licitação, que verificará o cumprimento das exigências constantes do edital, bem como a metodologia de trabalho a ser desenvolvida, de acordo com os critérios definidos no presente anexo.

1.2. A proposta técnica deverá ser produzida de acordo com a formatação exigida constante nas regras gerais de apresentação da ABNT NBR nº. 14724:2005, qual seja:

a) regras do edital - número máximo de laudas indicado para cada item do presente anexo, sempre em fonte Times New Roman, tamanho 12 e com entrelinhas de 1,5;

b) regras da ABNT – folha tamanho A4, margem esquerda e superior de 03 cm; direita e inferior de 02 cm.

1.3. Na elaboração da Proposta Técnica, a licitante deverá levar em consideração:

1.3.1. a necessidade do Centro Universitário FMABC de trabalhar a partir de um planejamento de comunicação com os veículos de comunicação, notadamente em sua área de atuação, envolvendo as várias atividades desenvolvidas pela instituição;

1.3.2. a execução da prestação de serviços em curtíssimo prazo e o atendimento concomitante de outras necessidades de serviços de imprensa.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A Proposta Técnica será encadernada em papel tamanho A4, conforme norma da ABNT e não serão aceitas as enviadas em vídeo, DVD ou qualquer outro composto multimídia, nem peças isoladas em cartões em outros tamanhos. Serão permitidas, dentro da encadernação A4, peças dobradas ou sanfonadas, se formas diferenciadas assim exigirem.

2.2. As folhas da Proposta Técnica, assim como os documentos que a complementam, deverão ser numeradas sequencialmente no padrão de fls. 01 até (última página).

3 – CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1. A Proposta Técnica será composta pelos seguintes elementos:

3.1.1. Proposta para o tema do Exercício Criativo, que deverá ser desenvolvido pela licitante em quatro textos distintos, conforme o disposto no item 3.2.;

3.1.2. Análise da imagem, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.3, descrito abaixo;

3.1.3. Experiência, capacidade de atendimento e habilidades dos profissionais da licitante, que deverá ser desenvolvido pela licitante em texto obedecendo ao disposto no item 3.4., descrito abaixo.

3.2. O EXERCÍCIO CRIATIVO TERÁ POR TEMA: “O PAPEL DA FMABC NO DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA, PESQUISA E ENSINO”.

3.2.1. A licitante deverá produzir o seguinte texto:

3.2.1.2. Plano de comunicação - de, no máximo, 10 (dez) laudas, para resolução do desafio específico, de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item acima, detalhando os seguintes pontos:

- a) estratégia de relacionamento com a mídia;
- b) ações a serem desenvolvidas pela contratada junto à mídia, e
- c) materiais a serem produzidos.

3.2.1.2.1 A licitante deverá considerar, na elaboração do plano de ação, todos os elementos e itens desta proposta técnica, bem como os demais dados deste edital convocatório do certame, para a adequada prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, atentando para:

- a) lógica e clareza de exposição;
- b) consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;
- c) relevância dos resultados apresentados;
- d) agilidade e eficácia das medidas adotadas.

3.4. A experiência, capacidade de atendimento e habilidades dos profissionais da licitante serão demonstradas a partir da experiência e

capacitação dos recursos técnicos e humanos necessários à prestação de serviços objeto da presente licitação:

3.4.1. Para a execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades relacionadas no item anterior, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

A formação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação acadêmica e experiência desses profissionais exclusivamente na área de **comunicação social, com habilitação em jornalismo**, sendo que a comprovação deverá ser feita pelo licitante, por meio do *curriculum vitae* resumido de cada profissional, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios das qualificações (formação acadêmica e experiência profissional) neles consignadas, por meio de certificados, declarações de tomadores de serviço, carteira de trabalho, contratos de prestação de serviço ou qualquer outro documento hábil, os quais devem ser apresentados no original ou por meio de cópia autenticada.

3.4.2. A quantidade dos profissionais necessários para a correta e adequada execução dos serviços a serem realizados, será apontada pela licitante, que deverá considerar:

a) a execução dos serviços em padrão de elevada qualidade;

b) as atividades indicadas no objeto e a estimativa de horas/atividade discriminadas, item a item, de forma a garantir uma prestação de serviços de forma eficaz.

3.4.3. A proposta técnica deverá considerar no dimensionamento da capacidade de atendimento, a ser descrita:

a) as necessidades descritas no projeto básico deste Edital, de trabalhar a partir de um planejamento estratégico de assessoria de imprensa e comunicação, bem como a necessidade de um planejamento de atendimento aos veículos de comunicação, consoante objeto deste edital.

b) o atendimento, em caráter permanente, mesmo em forma de plantão, considerando-se eventual necessidade de atendimento emergencial em período noturno, feriados e fins de semana;

c) a apresentação de relatórios e demonstrativos sistemáticos da contratada para os serviços prestados por ela, de forma rotineira e organizada, bem como a demonstração dos resultados obtidos.

3.4.4. A licitante deverá apresentar documento subscrito por seu representante legal indicando:

a) relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante à época da apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, mencionando o período de atendimento;

b) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis para a execução do contrato, bem como todo o suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, mesmo em relação à parcela das atividades desempenhadas pela licitante que ocorram na sede da SEFAZ e/ou em outro local definido de comum acordo entre as partes, garantindo um elevado padrão de serviços, sem nenhum custo adicional para o órgão licitante;

c) a sistemática de atendimento, com a descrição das atividades a serem cumpridas pelo prestador de serviços, delimitando as atividades de cada membro da equipe e de forma resumida, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais da prestação de serviços, e em atendimentos emergenciais e, ainda, declaração de disponibilidade para cada atendimento

solicitado, na forma aqui delineada;

d) a quantificação e qualificação dos profissionais da equipe que colocará à disposição para execução do contrato, sob forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência, além de qualificação técnica), descrevendo-se as áreas de atuação, tais como redação, edição, revisão de texto, editoria nas áreas de política, economia, assuntos da cidade ou similares, produção de veículos de comunicação, como, por exemplo, rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento técnico e administrativo e demais áreas concernentes, constantes desta proposta técnica.

4 - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1. Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “técnica e preço”, atendidas as especificações do presente Projeto Básico.

4.2. A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o atendimento ao respectivo desafio de comunicação específico (exercício criativo), indicado neste edital e todos os elementos do edital convocatório do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.

4.3. A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

4.4. A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos quadros deste Anexo III do Edital.

4.5. A avaliação do exposto acima será feita na forma da seguinte tabela:

QUESITO 1 PROPOSTA PARA O TEMA DO EXERCÍCIO CRIATIVO (Anexo IV) (item 3.1.1.) - máximo de 30 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESITO 1 Plano de Ação Estratégia de relacionamento com a mídia (item 3.2.1.2. “a”)	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco 4 a 6 – atende 7 a 10 – atende com excelência	a) Lógica e clareza da exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
SUBQUESITO 2 Plano de Ação Ações a serem desenvolvidas pela contratada (item 3.2.1.2. “b”)	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco 4 a 6 – atende; 7 a 10 – atende com excelência	a) Lógica e clareza da exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.

SUBQUESITO 3 Plano de Ação Materiais a serem produzidos (item 3.2.1.2. “c”)	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco 4 a 6 – atende 7 a 10 – atende com excelência	a) Lógica e clareza da exposição; b) Consistência das relações de causa e efeito entre problema e proposta de solução apresentada; c) Relevância dos resultados apresentados; d) Agilidade e eficácia das medidas adotadas.
QUESITO 2 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, E HABILIDADES ESPECÍFICOS DA EQUIPE máximo de 40 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
SUBQUESITO 1 Principais Clientes (item 3.4.4. “a”)	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco 4 a 6 – atende 7 a 10 – atende com excelência	a) Porte, tradição e conceito dos clientes atuais da licitante; b) Conceito dos produtos e/ou serviços dos clientes atuais da licitante no mercado ou relevância da atuação desses na sociedade.
SUBQUESITO 2 Estrutura Física: Instalações, infraestrutura e recursos materiais (item 3.4.4. “b”)	Nota de 0 a 10, sendo: 0 – não atende 1 a 3 – atende pouco 4 a 6 – atende 7 a 10 – atende com excelência	Adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato.
SUBQUESITO 3 Sistemática de	Nota de 0 a 10, sendo:	Adequação da sistemática de atendimento pela licitante em sua

Atendimento (item 3.4.4. "c")	0 – não atende 1 a 3 – atende pouco 4 a 6 – atende 7 a 10 – atende com excelência	solução (viabilidade de implementação, efetividade dos meios e processos e demais formas que comprovem a capacidade de atendimento.
SUBQUESTITO 4 Qualificação da Equipe de Profissionais (Item 3.4.4. "d")	Nota de 0 a 10	Cálculo aritmético com base nas regras dos itens 4.6 e 4.11

4.6. A avaliação da experiência e capacidade em relação aos recursos humanos será feita considerando-se as exigências e a tabela de pontuação.

4.7. Para a execução dos serviços, a licitante deverá possuir profissionais qualificados em número suficiente ao desenvolvimento das atividades, tendo em vista suas especificações qualitativas e quantitativas.

4.10. Fica estabelecido que a licitante que apresentar a equipe mais qualificada tecnicamente, com a maior soma de pontos, receberá pontuação máxima atribuída ao item correspondendo a 6 pontos.

4.11. As demais licitantes receberão pontuação proporcional à máxima.

ANEXO VIII

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBS: seguindo sempre as diretrizes da Unidade de Comunicação, cada Unidade Contratante deverá adaptar este modelo às suas necessidades.

CONCORRÊNCIA N º xx/2022

PROCESSO N º xxxxxxxx/2022

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, PROPÕE executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS TOTAIS
CONCORRÊNCIA N ° xx/2022
PROCESSO N ° xxxxxxxx/2022

Modelo de Planilha de Detalhamento do Preço da Proposta e Demonstração Mensal de Custos e Impostos			
Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de Horas atividade estimadas por Mês	Preço por hora	Valor total mensal por atividade
<u>a) Elaboração e desenvolvimento de plano estratégico e operacional de comunicação de acordo com as diretrizes estabelecidas pela contratante. Este plano estratégico e operacional deve conter medidas de curto, médio e longo prazo, com propostas de execução que possibilitem o fornecimento de informação adequada a todos os veículos de comunicação, contemplando a forma e conteúdo da produção de informativos, sejam eles press releases, avisos de pauta, artigos, notas, cartas e outros materiais necessários para sua execução, e contendo ainda as seguintes etapas e especificações.</u>	(a1) <u>xx hs</u>	R\$ _____	(a1) <u>R\$ _____</u>
a.1. elaboração de relatório diário da execução dos objetivos de comunicação propostos, com descrição do cumprimento de demandas e ações no dia.	<u>xx hs</u>		
Atividades que comporão o objeto desta	Número de	Preço	Valor total

licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Horas atividade estimadas por Mês	por hora	mensal por atividade
<u>b) Monitoramento diário da exposição dos projetos, ações e programas na mídia - veículos de comunicação, assim considerados os jornais, revistas, TV, rádio e internet - contemplando ainda:</u>	<u>(b1+b2)</u> <u>xx hs</u>		
b.1. análise diária, por meio de leitura do conteúdo das matérias jornalísticas publicadas que abordam temas concernentes ao âmbito de atuação elencado no “item 2.1.” deste projeto, bem como de ferramentas de comunicação disponibilizadas que versem sobre tais ações, programas e projetos, assim como verificação dos resultados obtidos com a aplicação do plano de comunicação referido no item precedente;	<u>xx hs</u>	R\$ _____	(b1+b2) R\$ _____
b.2. apoio na elaboração de relatórios específicos sobre temas relacionados a ações, projetos e serviços que envolvam o âmbito de atuação delimitado em Edital, para servir como ferramenta de suporte às ações de comunicação realizadas junto aos veículos de comunicação, no tocante à divulgação e publicação destes temas, atendendo ao disposto no artigo 37, §1º da Constituição Federal.	<u>xxhs</u>		
Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de Horas atividade estimadas por Mês	Preço por hora	Valor total mensal por atividade

<u>c) produção, gerenciamento e disseminação de informações voltadas à comunicação externa, incluindo ainda as seguintes atribuições e especificações:</u>	$\frac{(c1+c2)}{xx \text{ hs}}$		
c.1. alimentação diária do banco de dados desenvolvido pela FUABC – Centro Universitário FMABC, com informações detalhadas sobre os objetivos, recursos, prazos e resultados dos programas, planos, ações e serviços delimitados neste Edital;	$xx \text{ hs}$	R\$ _____	$\frac{(c1+c2)}{R\$}$
c.2. produção de material (releases, avisos de pauta, artigos, notas, entre outros) com informações fundamentadas, além da elaboração de estratégia e ações de divulgação, com acompanhamento dos registros na mídia.	$xx \text{ hs}$		
Atividades que comporão o objeto desta licitação, subdividida em itens técnicos e seus subitens:	Número de Horas atividade estimadas por Mês	Preço por hora	Valor total mensal por atividade
<u>d) Recepção, triagem e intermediação diária das solicitações dos veículos de comunicação (tais como jornais, revistas, TV, rádio e internet) no âmbito de atuação delimitado neste Edital, com as seguintes atribuições e especificações:</u>	$\frac{(d1+d2+d3+d4)}{xx \text{ hs}}$		
d.1. atendimento diário a jornalistas e gerenciamento das informações solicitadas pelos veículos de comunicação; triagem e análise para posterior solução da respectiva demanda com subsídios dos órgãos que tenham competência sobre os assuntos delimitados neste projeto;	$xx \text{ hs}$	R\$ _____	$\frac{(d1+d2+d3+d4)}{R\$}$

d.2. apoio na seleção e qualificação de porta-vozes e representantes que irão realizar as atividades de atendimento e esclarecimento às solicitações dos veículos de comunicação, tais como entrevistas ou prestação de esclarecimentos sobre ações, programas e serviços, utilizando sempre critérios técnicos, tais como perfil adequado, o tema em pauta e seu enfoque estratégico, dentre outros, incluindo ainda as seguintes especificações e atribuições;	<u>xx hs</u>		
d.3. avaliação e planejamento estratégico de eventuais contatos e reuniões diretos e personalizados entre os veículos de comunicação e as autoridades da FUABC – Centro Universitário FMABC, primeiramente, ou que, num segundo momento, contribuam de forma efetiva para o adequado cumprimento desses serviços, sempre objetivando uma adequada divulgação das ações, projetos e serviços em epígrafe, respeitando-se as obrigações legalmente instituídas de educar e informar à população do Estado, contemplando ainda as seguintes atribuições e especificações;	<u>xx hs</u>		
d.4. controle do levantamento de informações sobre cada veículo de comunicação, realizado por meio de pesquisas e atividades correlatas, de acordo com modelo definido pela Área de Comunicação da FUABC – Centro Universitário FMABC.	<u>xx hs</u>		
Total do número de horas atividades estimadas por mês para atendimento superveniente a este projeto básico (a+b+c+d).	<u>(a+b+c+d)</u> <u>xx hs</u>		<u>(a+b+c+d)</u> <u>R\$</u>

Valor Total (12 meses)	<u>xxx hs</u>	R\$ _____
-------------------------------	----------------------	------------------

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência NC n.º 01/2019, Processo n.º 23752-41344/2019, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações

para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

CONTRATADA:

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a Centro Univeristário FMABC, inscrita no CNPJ/MF do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0007-98 neste ato representado por seu Reitor Dr. David Everson Uip, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade RG nº: xxxxxxxxxxxx e do CPF nº: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, **(qualificação completa)**, doravante designada “CONTRATADA”, tem por justo e acordado o que segue:

1.0 - DO OBJETO

Contratação de serviço de assessoria de imprensa para identificar assuntos de relevância jornalística e gerar notícia das áreas de saúde e educação para as principais redações dos veículos de todo Brasil, trabalhando potenciais crises e a imagem de excelência do Centro Universitário FMABC, nas condições e especificações constantes do presente Termo de Referência e de acordo com a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.0 - VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato terá vigência a partir de sua assinatura de 12 (doze) meses contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos, no limite de até 60 (sessenta) meses, a critério do Centro Universitário FMABC.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados na data de assinatura do contrato.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços com a observância das especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para adoção das providências cabíveis;
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação que culminaram em sua habilitação;
- d) Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

e) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços;

f) O representante da CONTRATADA fica responsável pela execução dos itens deste Termo de Referência, cabendo acompanhar o cumprimento rigoroso dos prazos, organização de reuniões, entrega de documentos, elaboração de relatórios de acompanhamento mensais e anuais de resultados, com métricas capazes de validar quaisquer atividades pertinentes à execução do serviço;

g) Apresentar equipe dos profissionais que cuidarão do contrato;

h) Manter um profissional da equipe locado no Centro Universitário;

i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

j) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços;

k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do Contratante;

n) Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos ou empregados ao Centro Universitário FMABC, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, assim como atender às determinações e exigências formuladas pela fiscalização;

- o) Permitir e facilitar a supervisão dos seus serviços pela fiscalização;
- p) Refazer, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela fiscalização, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante de acordo com cada caso;
- q) Manter o responsável técnico indicado para a prestação dos serviços durante todo o prazo contratual, somente podendo substituí-lo por outro de igual gabarito, a critério da fiscalização;
- r) Participar, sempre que solicitada exclusivamente pela fiscalização, de reuniões referentes aos serviços;
- s) A contratada concorda em manter a mais completa confidencialidade quanto ao conteúdo da exposição antes de sua abertura ao público, bem como a exclusividade na utilização dos dados, durante e após a execução dos serviços contratados. Qualquer divulgação somente poderá ser levada a efeito mediante autorização prévia da Contratante ou salvo por determinação legal.

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 5.1 - Promover os pagamentos avençados pelo serviço efetivamente prestado, nas condições e prazos especificados e ora acordados;
- 5.2 - Exercer a fiscalização dos serviços;
- 5.3 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo;
- 5.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato;
- 5.5 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades;
- 5.6 Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo;

Em atendimento a cláusula supra, fica eleito(a) como responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do presente contrato o **Sr. Luis Ricardo Strabelli**, o qual poderá ser contactado em horário comercial, através dos canais abaixo descritos:

E-mail: Ricardo.strabelli@fmabc.br

Telefone: (011) 4993-5413

5.6 - A Contratante poderá pedir a substituição de profissional que não apresentar bom desempenho ou de quadro de pessoal designado para a prestação dos serviços, além de acompanhar a busca do melhor perfil para o atendimento do objeto.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O Centro Universitário FMABC fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar a CONTRATADA as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pelo Centro Universitário FMABC a CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou o Centro Universitário FMABC ABC, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do

Código Civil.

6.4 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela CONTRATANTE, especialmente designado.

6.5 - Ao fiscalizador da CONTRATANTE é assegurado o direito de realizar visitas de avaliações nas instalações da CONTRATADA e checar a eficiência dos serviços prestados com a finalidade de acompanhar a fiel execução deste contrato.

6.6 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata o item 6.4 não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

7.0 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1 Os serviços devidamente prestados, poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo, permanecendo fixo e irrevogável o preço das demais parcelas do objeto.

7.2 O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

8.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1 – A CONTRATANTE compromete-se em pagar, o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

8.1.2 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

8.1.3 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e preferencialmente a agência do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

8.2 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

8.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e/ou acessórios, que porventura despende com pagamentos de qualquer natureza.

8.5 - O pagamento dos serviços efetivamente prestados serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida no último dia útil do mês. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta corrente do contratado, sendo preferencialmente Banco Santander S/A, informada em sua proposta, no dia 30 do mês subsequente à prestação do serviço, após envio da nota fiscal e da documentação para fins de comprovação do serviço prestado, bem como, pelo aceite pelo responsável da contratação.

8.6 Por ocasião do pagamento dos serviços a Centro Universitário FMABC procederão à retenção dos tributos e contribuições, na forma da legislação vigente.

8.7 O pagamento será feito no prazo de 30 dias após o recebimento de recibo/nota fiscal/DANFE e após atestação dos serviços realizados no período, observando-se a retenção determinada pela ordem de serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS;

8.8 – Deverá a CONTRATADA enviar, com a nota fiscal dos serviços prestados, para o fim de viabilizar o pagamento, as certidões conjuntas de débitos federais e de regularidade do recolhimento do FGTS. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

8.9 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.10 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as

relativas ao FGTS ensejam o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.12 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer nota fiscal/fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.13 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

8.14 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de quaisquer naturezas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

8.15 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/ nota fiscal.

9.0 – DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

10.0 – DO VALOR

10.1 – Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ xxx.xxx.xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

10.2 – Devendo o pagamento ser realizado de acordo com a cláusula 8.0 deste Termo de Contrato.

11.0 - DAS PENALIDADES

Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas em contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado, no caso de inexecução parcial;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para ao Centro Universitário FMABC mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do Centro Universitário FMABC, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de Direito Público, na forma da Lei nº 14.133 de 2021.

13.2 - Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.3- Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.4 - A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.5 - A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá

constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.6 - Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.7 - A CONTRATADA, por si, seus prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.8 - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.

13.9 - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente.

13.10 - A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

14.0 – DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

Centro Universitário FMABC

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

